



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 54/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.467, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicionais especiais para atender Emendas Parlamentares destinadas para custeio à Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel. Juca Ferreira”, com recursos originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.467 de 04 de agosto de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: Emenda Parlamentar 81000311 – Proposta 36000457971202200/2022 - FNS				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 150.000,00
Cod. Aplic.: Emenda Parlamentar 81000311 – Proposta 36000468497202200/2022 - FNS				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais especiais mencionados no caput, para fins de atender Emendas Parlamentares destinadas para custeio à Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Juca Ferreira, com recursos originários do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares – SUS, ao longo do exercício – Ficha 121.

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de agosto de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 12/08/2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete